



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 331/2013

CRIA O DIA DO CATÓLICO E DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o DIA DO CATÓLICO E DO EVANGÉLICO, no município de Santo André-PB.

§ 1º - O DIA DO CATÓLICO será comemorado no dia 13 de maio, com celebração de uma missa na Igreja do Sagrado Coração de Jesus, em Santo André-PB.


§ 2º - O DIA DO EVANGÉLICO será comemorado no dia 17 de outubro, com a realização de um culto em área pública.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a custear todas as despesas com a realização dos eventos para a comemoração, tanto do dia do católico como do evangélico.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Santo André – PB, em 26 de Julho de 2013.


Silvana Fernandes Marinho de Araújo
Prefeita Constitucional